



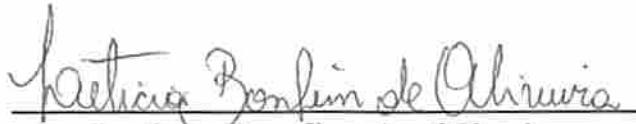
PEDREIRAS/MA	
Proc. 0170	12023
FLS. 0103001	
Rub. 01	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0103001/2023. OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 01 de março de 2023.


Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	02
Rub.	

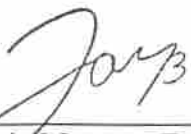
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível compra, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Servidor -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Modelo: Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: 1GB Recursos: fonte de alimentação 500w Slots de memória: 8 Barramento de memória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5 -	uni	01
2	HD 2TB SATA 3	uni	02

Pedreiras (MA), 01 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRASIMA	
Proc.	0103003/2023
FLS.	03
Rub.	e

Ao Senhor
Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

Nesta

DESPACHO

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Finanças, para realização de pesquisas de preços visando **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA**, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através de prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, foi considerado como valor estimado aquela com o menor valor conseguido com a pesquisa realizada, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras (MA), em 20 de março de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 02 de março de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Servidor -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Modelo: Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: 1GB Recursos: fonte de alimentação 500w Slots de memória: 8 Barramento de memória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5	UNI	01		
2	HD 2TB SATA 3	UNI	02		

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; ().

_____ / _____ em, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

PROPOSTA DE PREÇO DE MERCADO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	06
Rub.	e

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA
Pedreiras – MA

Prezados Senhores pela presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V.Sa., nossa proposta relativa à cotação de preços para Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA, assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Servidor Lenovo S3D -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: Marca: Lenovo: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Modelo: Intel Xeon Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: Genérica 1GB Recursos: fonte de alimentação 500w Slots de memória: 8 Barramento de memória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5 – Medidas: Largura 17.5 cm comprimento 47 cm Altera 48 cm peso: 12kg	Serviço	01	15.980,00	15.980,00
2	HD 2TB SATA 3 SEAGATE BARRACUDA GARANTIA BRASIL	Serviço	02	845,00	1.690,00
VALOR TOTAL					17.670,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Colinas - MA, 02 de março de 2023.

A. G. M. LUSTOSA - LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
RG: 0567486320151 SESP-MA
CPF: 192.956.693-04
Proprietária

Página 1 de 1



Av. Dr. Osano Brandão, N° 428-A, Centro Colinas - MA / CEP: 65690-00



(99) 98257-1045



E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0102001/2023
FLS. 03
Rub. _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 02 de março de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA		
ENDEREÇO: R LUIS DOMINGUES, 622		
BAIRRO: MANGUEIRA	CIDADE: TIMON	UF: MA
CEP: 65630-532		
CNPJ: 25.157.854/0001-07		

Recebi em 15/03/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A L PRODUTOS E SERVICOS
EM GERAL
LTDA:25157854000107
Assinado de forma digital por
A L PRODUTOS E SERVICOS EM
GERAL LTDA:25157854000107
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 25.157.854/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0103001/2023
FLS. 08
Rub. e

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Servidor Lenovo S3D -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: Marca: Lenovo: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Modelo: Intel Xeon Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: Genérica 1GB Recursos: fonte de alimentação 500w Slots de memória: 8 Barramento de memória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5 – Medidas: Largura 17.5 cm comprimento 47 cm Altera 48 cm peso: 12kg	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	HD 2TB SATA 3 SEAGATE BARRACUDA GARANTIA BRASIL	Serviço	02	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
dezesseis mil, seiscientos e sessenta reais					R\$ 16.660,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 60 dias; () 90 dias; ().

TIMON – MA, 15 DE MARÇO DE 2023

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107

Assinado de forma digital por A
L PRODUTOS E SERVICOS EM
GERAL LTDA:25157854000107

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 25.157.854/0001-07

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA
E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezesete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 02 de março de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA: G DE SOUSA NETO LTDA	
ENDEREÇO: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, 2167 PAVMTO 01 SALA A	
BAIRRO: PARQUE PIAUI	CIDADE: TIMON
UF: MA	
CEP: 65631-240	
CNPJ: 03.459.973/0001-81	

Recebi em 17/03/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GONCALO DELMIRO DE
SOUSA NETO:75537869349

Assinado de forma digital por GONCALO
DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349
Dados: 2023.03.17 15:24:41 -03'00'

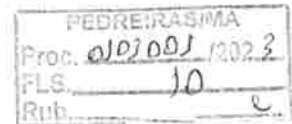
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA
E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Servidor Lenovo S3D -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: Marca: Lenovo: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Modelo: Intel Xeon Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: Genérica 1GB Recursos: fonte de alimentação 500w Slots de memória: 8 Barramento de memória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5 – Medidas: Largura 17.5 cm comprimento 47 cm Altera 48 cm peso: 12kg	UND	01	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00
2	HD 2TB SATA 3 SEAGATE BARRACUDA GARANTIA BRASIL	UND	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600
dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais				R\$ 16.550,00	

Prazo de validade desta pesquisa: (x) 60 dias; () 90 dias; ().

Timon (MA), 17 de março de 2023.

GONCALO DELMIRO DE SOUSA
NETO:75537869349

Assinado de forma digital por
GONCALO DELMIRO DE SOUSA
NETO:75537869349
Dados: 2023.03.17 15:24:59
-03'00'

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

03.459.973/0001-81
G D DE SOUSA NETO EIRELI

AV Francisco Carlos Jansen, n° 2167, Sala A,
Parque Piauí - 65631-240
Timon/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0103001/2023	12023
FLS. 11	
Rub. e	

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Finanças, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo nº 0103001/2023, objetivando a **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA**, esta egrégia Secretaria decide pela contratação do item objeto do mesmo por meio de Dispensa de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:


Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida, está dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão dessa Secretaria Municipal pela contratação por Dispensa de Licitação.

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

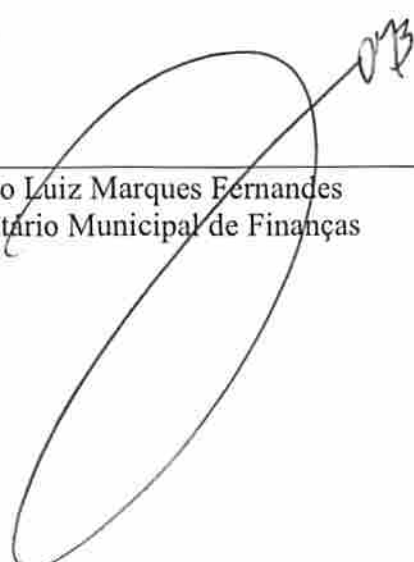
A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras - MA**, tendo como valor total R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	13
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Finanças
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Finanças, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a compra de um computador servidor e discos HD para armazenamentos de três terabytes para o Município de Pedreiras – MA no exercício de 2023, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

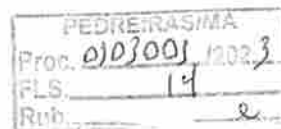
Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de março de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a compra de um computador servidor e discos HD para armazenamentos de três terabytes para o Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Valor da Despesa: **R\$ 16.550,00**

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0120%

Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças: R\$ 2.948.918,21

Impacto Orçamentário: 0,5612%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0120% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças Corresponde a 0,5612%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente.


FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP




PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



PEDREIRAS/MA	
Proc.	010300117023
PLS.	16
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração, eu JÂNIO LUIZ MARQUES FESNANDES, Secretário Municipal de Finanças no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA**, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças

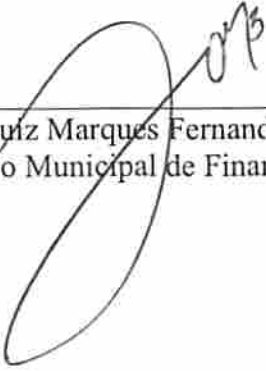
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de **R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais)**.

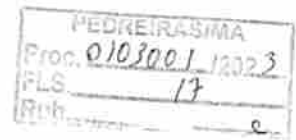
Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa: A presente aquisição visa suprir as necessidades da administração municipal, a seção de Tecnologia da informação de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento, inclusive serviços oferecidos aos cidadãos através da internet, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos, buscar incessantemente a eficácia e a eficiência das suas ações. A aquisição deste equipamento de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, reduzindo os riscos de paradas de sistema, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, inclusive tendo ferramentas para o cumprimento com suas obrigações legais.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa foi determinado com base em pesquisas realizadas através de empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, portanto, o valor total para aquisição é de **R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Servidor -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Modelo: Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: 1GB Recursos: fonte de alimentação 500w Slots de memória: 8 Barramento de memória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5.	UNI	01	14.950,00	14.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc:	0103001/2023
FLS:	18
Sub:	e

2	HD 2TB SATA 3	UNI	02	800,00	1.600,00
---	---------------	-----	----	--------	----------

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme segue rubrica orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da execução dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

7.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

9.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nas normas da Lei nº 8.666/93, precisamente em seu Art. 24, inciso II, atualizada pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes a espécie.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

OBJETO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A presente aquisição visa suprir as necessidades da administração municipal, a seção de Tecnologia da informação de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento, inclusive serviços oferecidos aos cidadãos através da internet, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos, buscar incessantemente a eficácia e a eficiência das suas ações. A aquisição deste equipamento de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, reduzindo os riscos de paradas de sistema, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, inclusive tendo ferramentas para o cumprimento com suas obrigações legais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa **G D DE SOUSA NETO EIRELE**, CNPJ sob nº 03.459.973/0001-81, com sede **Av Francisco Carlo Jensen, nº 2167 bloco 3 pavmto1 sala A, Parque Piauí, CEP nº 65631-240 - Timon/MA**, ofertou o menor valor dentre as propostas apresentadas, que é de **R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais)**, valor esse, que está dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8666/93 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS	22
Rub.	2

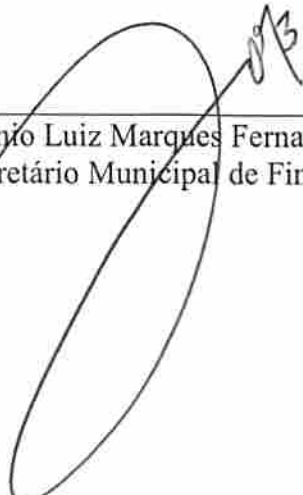
IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado para a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na prestação dos serviços de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras (MA), 21 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	23
Rub.	e

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, JÂNIO LUIZ MARQUES FERNANDES - Secretário Municipal de Finanças, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA**, através do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, formalizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu Art. 24, inciso II, atualizada pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes a espécie.

Pedreiras (MA), 21 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	24
Rub.	e


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0103001/2023, afim de que este órgão se pronuncie sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, tendo como objeto o **Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA**, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Pedreiras (MA), 22 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

RECEBIDO EM: 22 / 03 / 23



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
PLS.	25
Rub.	

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 0103001/2023
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO PARA COMPRA DE UM COMPUTADOR SERVIDOR E DISCOS HD PARA ARMAZENAMENTO DE TRÊS TERABYTES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, situada na Av Rio Branco, nº 111, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Jânio Luiz Marques Fernandes, inscrito no CPF sob nº 040.814.254-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa .XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0103001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	26
Rub.	2

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

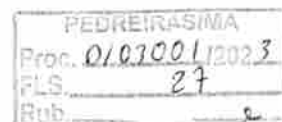
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Servidor -Octa Core- E5-2650 – 64GB – 2 SSD 960GB – especificação técnica: SOCRATES V2 S30 Armazenamento: 2 SSD 960GB Memória: 64gb – processador: Mo-	UNI	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

delo: Octa core E5 2650 – V2 Soquete: LGA 2011 Núcleos: 6 threads: 12 placa de vídeo: 1GB Recursos: fonte de ali- mentação 500w Slots de me- mória: 8 Barramento de me- mória: DDR3 ECC Saída de Áudio P2: sim Entrada para Microfone: USB 2.0: 8 portas USB 3.0: 2 Ethernet Lan: 1 Expansão: 2 pciex x16 1 pciex x1 1 pci Suporta 2 HD'S 3.5 E 2 SSD de 2.5				
HD 2TB SATA 3	UNI	02		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecuti-
vos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da compro-
vação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo
provocado pela CONTRATADA, no Banco xxxxxx, agencia xxxxxxxx Conta xxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comis-
são responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente
na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CON-
TRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação fi-
nanceira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valo-
res correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS	28
Rib	e

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	010300.1/2023
FLS.	29
Rub.	e

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a



PEDREIRAS/MA	
Proc. 010 1202.3	
FLS. 0103001	
Rib. 10 e	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

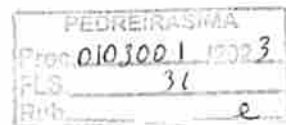
Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no orçamento Geral da Secretaria Municipal de Planejamento, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	32
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF_CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)



PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	0100 10023
Fls.	0103001
Rub.	33 e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Secretaria Municipal de Finanças, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, objetivando a Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Solicitação de cotação de preços;
- c) Resposta ao pedido de cotação de preços;
- d) Pedido de informação orçamentária;
- e) Resposta ao pedido de informação orçamentária;
- f) Termo de referência;
- g) Termo de Autorização;
- h) Proposta e Documentos da empresa vencedora;
- i) Justificativa;
- j) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- k) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
PLS	34
Rit	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (grifamos)

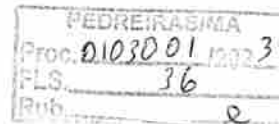
Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	37
Pub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante




PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	38
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 24 de março de 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0103001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023, tendo como objeto Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa G D DE SOUSA NETO EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 03.459.973/0001-81, com sede Av Francisco Carlo Jensen, nº 2167 bloco 3 pavmto1 sala A, Parque Piauí, CEP nº 65631-240, Timon/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global da contratação é de R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças


PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo contrato administrativo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 27 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	40
Rub.	e

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0103001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023, tendo como objeto Compra de um computador servidor e discos HD para armazenamento de três terabytes para Município de Pedreiras – MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa G D DE SOUSA NETO EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 03.459.973/0001-81, com sede Av Francisco Carlo Jensen, nº 2167 bloco 3 pavmto1 sala A, Parque Piauí, CEP nº 65631-240, Timon/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global da contratação é de R\$ 16.550,00 (dissesses mil quinhentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 02 03 Secretaria Municipal de Finanças, PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE DE RECURSO: 1500000000. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo contrato administrativo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 27 de março de 2023.



João Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, convoca empresa G D DE SOUSA NETO EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 03.459.973/0001-81, com sede Av Francisco Carlo Jensen, nº 2167 bloco 3 pavmto1 sala A, Parque Piauí, CEP nº 65631-240, Timon/MA, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na Secretária Municipal de Finanças, com sede na Av Rio Branco, nº 111, centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2023.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pedreiras (MA), 29 de março de 2023.



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.459.973/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G D DE SOUSA NETO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</p> <p>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV FRANCISCO CARLOS JANSEN	NÚMERO 2167	COMPLEMENTO BLOCO 3 PAVMTO1 SALA A
--	----------------	---------------------------------------

CEP 65.631-240	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INCORPREDISTRIBUIDORA.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8616-2736
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 15:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.459.973/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1999
NOME EMPRESARIAL G D DE SOUSA NETO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO CARLOS JANSEN	NÚMERO 2167	COMPLEMENTO BLOCO 3 PAVMTO1 SALA A
CEP 65.631-240	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCORPREDISTRIBUIDORA.MA@GMAIL.COM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCORPREDISTRIBUIDORA.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8816-2736
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 15:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



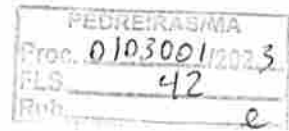
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.459.973/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1999
NOME EMPRESARIAL G D DE SOUSA NETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCORPORE DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO CARLOS JANSEN	NÚMERO 2167	COMPLEMENTO BLOCO 3 PAVMTO1 SALA A
CEP 65.631-240	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCORPOREDISTRIBUIDORA.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8816-2736
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 15:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.459.973/0001-81
Razão Social: G D DE SOUSA NETO EIRELI
Endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN 2167 BL 3 PAV 01 SALA A / PARQUE
PIAUI I / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501235962069923

Informação obtida em 22/03/2023 15:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon

CERTJUDONE-SJDT - 1332023
Código de validação: 2D2738FC51

Número da guia: 23057901001458937.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

Usando da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas **THEMIS PG e PJE** referentes às **VARAS CÍVEIS a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 13 (treze) de março do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** contra a empresa **G D DE SOUSA NETO LTDA (INCORPORA DISTRIBUIDORA – ME)**, CNPJ n.º **03.459.973/0001-81**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta **Secretaria Judicial de Distribuição** é a única existente na **COMARCA DE TIMON/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na **Secretaria Judicial de Distribuição** a meu cargo, no Fórum “**Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves**”, nesta cidade de Timon/MA. Eu, **Alessandro Rocha Santos**, Auxiliar Judiciário, matrícula **1504372**, consultei, digitei. E eu, **Marcelle Carvalho Veloso Nascimento**, matrícula **110791** Secretária Judicial de Distribuição, subscrevo e assino, Timon/MA, **13 (treze) de março de 2023**.

OBSERVAÇÕES:

Certidão válida por 60 (sessenta) dias;

Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Obs.: A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitadas por autoridade judiciária;

Não constam processos referentes à carta precatória.

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TIMON-MA

Sede: Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves,
Rua Dr. Lizete de Oliveira Farias – s/n.º – Parque Piauí – Timon – MA
Telefone: (99) 3317-7104 CEP: 65.631-250

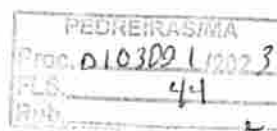
MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon
Matrícula 110791

Documento assinado. TIMON, 13/03/2023 10:50 (MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO)



CERTJUDONE-SJDT - 1332023 / Código: 2D2738FC51
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033714/23

Data da

23/02/2023 08:06:35

Inscrição Estadual: 127071881

CPF/CNPJ: 03459973000181

Razão Social: G D DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 2167 BLOCO 3 PAVMTO1 SALA A CEP:

Telefone: (86)88162736

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/02/2023 16:04:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G D DE SOUSA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.459.973/0001-81

Certidão n°: 7450666/2023

Expedição: 17/02/2023, às 11:14:10

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G D DE SOUSA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.459.973/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103001/2023
FLS.	46
Rub.	e

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: G D DE SOUSA NETO LTDA

INSCRIÇÃO: 03.459.973/0001-81

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/02/2023, às 11:12:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: W5V4MX6YXP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013055/23

Data da

23/02/2023 08:07:37

Inscrição Estadual: 127071881

CPF/CNPJ: 03459973000181

Razão Social: G D DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 2167 BLOCO 3 PAVMTO1 SALA A CEP:

Telefone: (86)88162736

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/02/2023 16:06:07

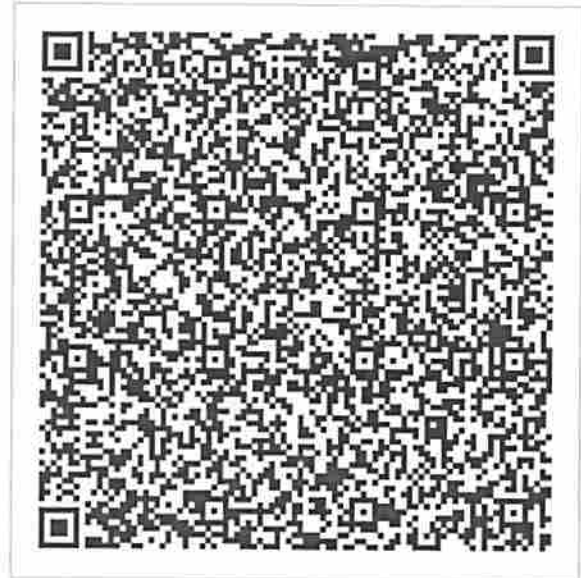
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PEDREIRASMA
Proc. 0103001/2023
FLS. 98
Rub. 2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PI
NOME GONCALO DEIMING DE SOUSA NETO		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISORA/UF 1190197-409 PI		
	CPF 755.878.693-49	DATA NASCIMENTO 01/08/1976		
	FILIAÇÃO CICEIRO ALVES CAVALCANTE MARIA DA CRUZ DEIMING CAVALCANTE			
Nº REGISTRO 014282080612		VALIDADE 07/09/2026	1ª HABILITAÇÃO 15/08/1996	
OBSERVAÇÕES EAR				
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL TERESTINA, PI		DATA EMISSÃO 28/04/2023		
ASSINADO DIGITALMENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
54215980652		8132105045		
DENATRAN		PIAUI		
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65.630-200.



09/03/2023 07:09:15

ANONYMOUS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1326/2023

AUTENTICAÇÃO: TUQW-5EP2 / Nº 1326/2023

Ressalvando o direito de a fazenda pública municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTA PENDÊNCIAS EM SEU NOME relativos a tributos e receitas imobiliárias administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrições em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal.

A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débitos anteriores apurados, conforme dispões artigo 451 da lei complementar municipal nº 025/2013 - Código tributário de Timon - MA.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 03.459.973/0001-81

Razão Social: G D DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 2167 BLOCO 3 PAVMTO1 SALA A PARQUE PIAUI

Inscrição: 9690-3

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 05/10/1999

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: INCORPORA DISTRIBUIDORA

A Referida Certidão terá validade até 07/05/2023.

TIMON-MA, 09/03/2023.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA
 CONSTRUTORA MELO & SILAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

MARCOS VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de União – PI, data de nascimento 20/05/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 392829, expedida por SSP/PI, e CPF: nº 186.152.873-68, residente e domiciliado na cidade de União - PI, na Rua Coronel Narciso, nº 94, Nossa Senhora das Graças, CEP: 64120-000;

DARLAN SILAS DE MESQUITA DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 17/11/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2534673, expedida por SSP/PI, e CPF: nº 011.331.883-97, residente e domiciliado na cidade de União - PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 506, São João, CEP: 64120-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial CONSTRUTORA MELO & SILAS LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, União - PI, CEP: 64.120-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200204481 em sessão de 05/10/1999, CNPJ: 03.459.973/0001-81. Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE: QUADRO SOCIETÁRIO, NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, ENDEREÇO, CNAE, ADMINISTRAÇÃO E ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA I

O sócio **MARCOS VIEIRA DE MELO** retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 60.000(vinte mil) cotas de capital no valor de R\$60.000,00, para o sócio ingressante, o Sr. **GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO**, brasileiro, solteiro, sócio investidor, natural da cidade de Elesbão Veloso – PI, data de nascimento 01/08/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1190197, expedida por SSP/PI em 07/04/2021 e CPF: nº 755.378.693-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, no Conjunto Saci, Nº 15, Quadra 41, Saci, CEP: 64020-250, e 35.000(trinta e cinco mil) cotas de capital no valor de R\$35.000,00, para o sócio ingressante, o Sr. **VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, Programador, natural da cidade de Tuntum – MA, data de nascimento 20/01/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0362182520087, expedida por sesp/MA em 04/11/2008 e CPF: nº 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Mineral, nº 964, Matadouro, CEP: 64003-870. O sócio **DARLAN SILAS DE MESQUITA DIAS** retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas da seguinte forma: 5.000(cinco mil) cotas de capital no valor de R\$5.000,00, para o sócio ingressante, o Sr. **VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital permanecerá de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO	60.000	60.000,00	60,00
VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA	40.000	40.000,00	40,00
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA III - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera o seu nome empresarial para: **INCORPORE DISTRIBUIDORA LTDA** e passa a usar a expressão **INCORPORE DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA IV – DA SEDE

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da sede da sociedade para a: na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 2167, Bloco 3; Pavimento 1; Sala A, Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-240.

CLÁUSULA V - DO OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto da empresa para: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de imóveis, ruas, máquinas em geral e objetos em geral) 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE PRINCIPAL Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA VI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida, a partir da data de assinatura deste contrato, pelo sócio **GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO** que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA INCORPORA DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INCORPORA DISTRIBUIDORA LTDA** e usa a expressão **INCORPORA DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 2167, Bloco 3; Pavimento 1; Sala A, Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-240.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de imóveis, ruas, máquinas em geral e objetos em geral) 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

E exerce as seguintes atividades:

CNAE PRINCIPAL Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
 CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO	60.000	60.000,00	60,00
VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA	40.000	40.000,00	40,00
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO** que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)